

Termo de Contrato que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC** e a empresa **TARENTI COMPANY BRASIL LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviço de solução para atualização do sistema operacional do servidor de rede, com a finalidade de atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

Pelo presente Termo de Aditamento ao contrato em epígrafe, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob n. 58.151.580/0001-06, com sede na Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André – SP, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Secretário-Executivo, Sr. **AROALDO OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF(MF) sob nº 246.427.678-27, portador da CI. nº 26.732.296-3, expedida pela SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e, de outro lado, a empresa **TARENTI COMPANY BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.824.434/0001-08, com sede na Rua Coelho Lisboa, nº 731 – Cidade Mãe do Céu – São Paulo – CEP 03323-040, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **DANIEL CARLOS DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob n. 190.709.578-09, portador da CI n. 26.397.396, expedida pela SSP/SP, doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Processo de Compras nº 039/2023, com fulcro no artigo 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos das disposições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é atualização do sistema operacional do servidor de rede, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) Termo de Referência – Anexo I do Contrato;
 - b) A Proposta da Contratada; e
 - c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DOS RECURSOS

- 3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 33.960,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme preços detalhados abaixo:

Item	Descrição	UMC	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	LICENÇA WINDOWS SERVER 2019 STANDARD 2 PROCESSADORES	UNIDADE	3	R\$ 2.740,00	R\$ 8.220,00
2	LICENÇA CAL WINDOWS SERVER 2019 STANDARD	UNIDADE	100	R\$ 166,40	R\$ 16.640,00
3	SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO/CORREÇÕES NO AMBIENTE ATUAL PRÉ ATUALIZAÇÃO PARA WINDOWS 2019	UNIDADE	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
4	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO PARA WINDOWS SERVER 2019	UNIDADE	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
TOTAL					R\$ 33.960,00

- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3.** As despesas com a execução do objeto deste Contrato onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, indicadas na nota de empenho nº 61/2024, e em orçamentos futuros, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

- 4.1.** Os pagamentos serão realizados em 5 (cinco) dias após atesto da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela Diretoria Requisitante e encaminhada posteriormente, à Diretoria Administrativa e Financeira para lançamento e demais providências.
- 4.2.** A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:
- 4.2.1.** Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará nas penalidades previstas neste Contrato.
- 4.3.** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- 4.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta bancária da Contratada.
- 4.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da Contratada:

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1.1 manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

5.1.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

5.1.1.3 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução.

5.1.1.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.1.1.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

5.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da contratação.

5.2. Obrigações do Contratante:

- 5.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato.
- 5.2.2.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios ou incorreções verificadas no objeto, para que seja corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 5.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 5.2.4.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 5.2.5.** Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 5.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 6.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.
- 6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 6.4. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salve em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).
- iv) Multa:
 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 - Compensatória de 10% (dez por centos) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipóteses alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º)

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

- 7.4.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante.
- 7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA DOS CASOS OMISSOS

- 8.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA NONA
DO FORO**

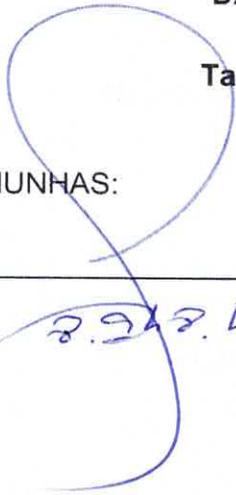
9.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de Santo André, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

Região do Grande ABC, 27 de maio de 2024.



AROALDO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Executivo
Consórcio Intermunicipal Grande ABC

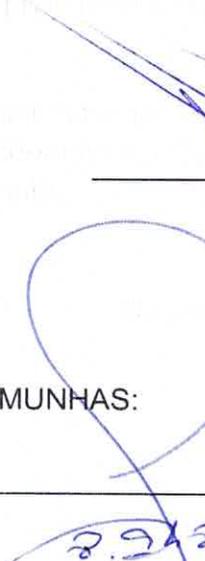


DANIEL CARLOS DA SILVA
Sócio Administrador
Tarenti Company Brasil Ltda.

TESTEMUNHAS:

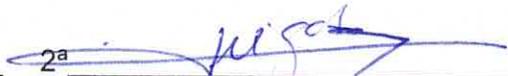
1ª

RG.


2.212.445

2ª

RG. 26.449895-1



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a atualização do **Sistema Operacional do servidor de rede**, para atender as necessidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC.

2. NECESSIDADE

Atualização tecnológica do servidor de rede e máquinas virtuais que sustentam os serviços de diretórios da Microsoft (conhecido como Active Directory) e aplicações para versão 2019 do Windows Server.

2. JUSTIFICATIVA

Todos os computadores clientes do CIGABC – Consórcio Intermunicipal Grande ABC - entre computadores de mesa (*desktops*) e computadores portáteis (*notebooks*) precisam se conectar a um serviço de diretórios para validação e autenticação de credenciais de acesso, no intuito de permitir que os usuários dos mesmos possam utilizar os serviços de TIC disponibilizados na rede corporativa, tais como: servidores de arquivos, de impressoras, soluções informatizadas administrativas e judiciais, intranet, dentre outros.

Atualmente o serviço de AD está operando no nível funcional “Windows Server 2012 R2” de sua Floresta e de seu Domínio, tendo em todos os seus controladores de domínio o sistema operacional Windows Server 2012 R2 instalado. De acordo com a Microsoft, o suporte ao sistema operacional supracitado acabará em **10/10/2023**, e a partir dessa data, não será disponibilizará ao mercado e seus clientes nenhuma atualização, patch de segurança para correção de bugs ou vulnerabilidades. Tal informação do fim do suporte da Microsoft ao sistema operacional Windows Server 2012 R2 também pode ser encontrada no site do fabricante.

Além disso faz-se necessário revisar e, se necessário reconstruir, as políticas de contas, permissões com privilégio mínimo, políticas de grupos GPOs. Os servidores Windows são responsáveis por diversos serviços críticos como o Active Directory, controladores do domínio, gerenciamento de contas de rede dos usuários, aplicações web, dentre outros e estes também deverão ser revisados e corrigidos caso haja algum tipo de erro identificado.

O serviço de diretório em questão é o *Active Directory (AD)* - um software da Microsoft utilizado em ambiente Windows que armazena informações sobre objetos em rede de computadores e disponibiliza essas informações a usuários e administradores desta rede. É responsável pelo controle e registro dos computadores que tem direito a ingressar na rede e também por garantir a aplicação das políticas de segurança e permissões de acesso. Como armazena informações de maneira centralizada sobre autenticação de usuários e estações de trabalho, permite auditoria de quaisquer alterações neste sentido.

Um ponto central do serviço de AD é o controlador de domínio¹ (DC – *Domain Controller*) - um servidor de rede que responde a solicitações de autenticação de segurança em um domínio do Windows Server, responsável por permitir o acesso do host aos recursos de domínio do Windows. É justamente esse componente que autentica e armazena informações da conta do usuário e aplica as políticas de segurança. O serviço de DNS² é integrado ao AD e o DHCP no firewall (Sonicwall).

Neste mesmo servidor há a função de servidor de arquivo. Estas funções/papéis (FileServer, DHCP, DNS etc.) deverão ser migrados após a atualização do sistema operacional.

A infraestrutura atual está definida da seguinte maneira para atender os serviços de *Active Directory*:

Item	Quantitativo
Contas de Usuários	86 contas de usuários no AD
Controladores de Domínio	03
Domínio	01
Floresta	01
Servidores de arquivo (2 TB)	01
AD Sites	02
Máquinas Virtuais	01 (Hyper-V com Win 2012 R2 Standard)
Azure AD Connect v1 *	01
Licenças Windows Server Standard 2012 R2	02
Licenças CAL de acesso aos servidores	35 licenças – Windows Server 2012 R2
Computadores Cliente	35 Windows 10/11 Pro + 02 Win Server 2019

* Azure AD Connect - ferramenta para conectar a infraestrutura de identidade local ao Microsoft Azure AD. O assistente implanta e configura pré-requisitos e componentes necessários para a conexão, incluindo agendamento de sincronização e métodos de autenticação. O servidor possui AD híbrido com o AD Azure (atual Microsoft Entra). A atualização deve prever a continuidade deste serviço, conforme abaixo:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC

+ Adicionar ▾ ⚙ Gerenciar locatários 📄 Novidades 🖨 Recursos de visualização 🗨 Tem comentários? ▾

🕒 Azure Active Directory agora é Microsoft Entra ID. [Saiba mais](#) 📄

[Visão geral](#) [Monitoramento](#) [Propriedades](#) [Recomendações](#) [Tutoriais](#)

Informações básicas

Nome	CONSORCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC	Usuários	217
ID do locatário	5c0d5c3f-a2d2-4bb0-8615-f7236c869c12 📄	Grupos	154
Domínio principal	consorcioabc.sp.gov.br	Aplicativos	7
Licença	Microsoft Entra ID Gratuito	Dispositivos	134

Visão Geral do Servidor Computacional:

View basic information about your computer

Windows edition
 Windows Server 2012 R2 Standard
 © 2013 Microsoft Corporation. All rights reserved.

System

Processor	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2630 v3 @ 2.40GHz 2.40 GHz
Installed memory (RAM)	24.0 GB (23.0 GB usable)
System type	64-bit Operating System, x64-based processor
Pen and Touch	No Pen or Touch input is available for this Display

Computer name, domain, and workgroup settings

Computer name	CIGABC-ADFS	Change settings
Full computer name	CIGABC-ADFS.consorcioabc.com	
Computer description		
Domain	consorcioabc.com	

Windows activation

Windows is activated. [Read the Microsoft Software License Terms](#)

Product ID: 0032-20000-00116-AA2EM [Change product key](#)

PowerEdge R530

Nome de host: CIGABC	Nome de tela: Não disponível
Posto endereço IP: ADFS-Escritorioabc.com	Tipo de dispositivo: Server / Hypervisor
Sistema operacional: Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard 6.3.9600	ISM: Não disponível
Modelo: PowerEdge R530	Conjuntos: Seleccionar conjunto
Etiqueta de serviço: W3FR65-2	Próximo conjunto programado: Sábado, set 2, 2023
Monitoramento: <input checked="" type="radio"/> Ativar <input type="radio"/> Desativar	Último Status de trabalho do Dispositivo: Não foi possível enviar as informações do sistema ago-02, 2023 11:04:09 PM
OMSA: Não disponível	Duplique

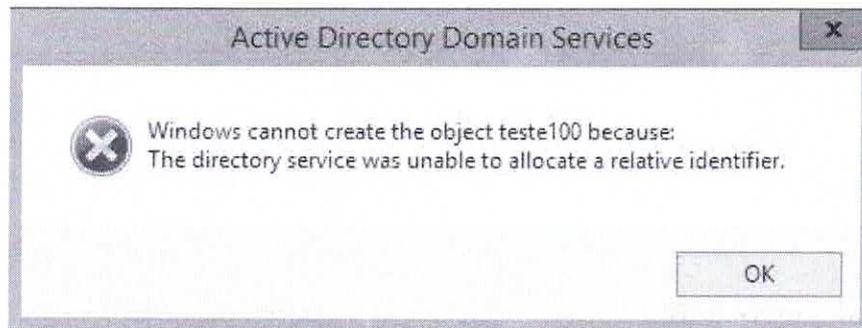
VALIDAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS: Erro: a instalação tem erro(24, 2022 11:00:22 PM)

Conectividade
 Capacidade de Conjunto
 Capacidade de Monitoramento

SA 9620: Não foi possível definir as configurações de SNMP do dispositivo porque o serviço SNMP ou o serviço Net-SNMP não está instalado no dispositivo.

Notificação: Certifique-se de que instalou o serviço SNMP ou o serviço Net-SNMP no

Ainda sobre o AD, atualmente, não é possível criar objetos. A seguinte mensagem é apresentada:



Tudo indica que a base de dados do AD esteja corrompida. Portanto, antes da atualização para o novo sistema operacional, será necessária a correção deste problema.

Dessa forma, para não termos um ambiente vulnerável, faz-se necessária a atualização do sistema operacional do servidor de controladores de domínios do ambiente computacional que hoje tem o Windows Server 2012 R2 instalados em nossa sede, passando-os para o Windows Server 2019 Standard.

Após a restauração da base de dados do AD, os dispositivos que haviam ingressados anteriormente, deverão ser reingressados ao domínio.

A área de TI de infraestrutura do CIGABC, que é a responsável por suportar o ambiente do AD tem conhecimento para continuar mantendo o ambiente e toda sua estrutura na versão 2019 Windows Server. Porém pelo fato de o AD ser um serviço crítico para o funcionamento de toda a rede de computadores do CIGABC, é indispensável que seja contratada uma empresa que dê sustentação à atualização de versão dos DCs para nova versão, pois a área de TI do CIGABC não tem *know-how* nesse tipo de mudança. Seria, portanto, um trabalho em conjunto com contribuições distintas de conhecimento: a empresa contratada em melhores práticas e recomendações da Microsoft e a área de TI técnica do CIGABC com a infraestrutura tecnológica.

Pretende-se com a contratação do serviço que impactos da mudança das versões do sistema operacional dos controladores de domínio, passando do atual Windows Server 2012 R2 para o Windows Server 2019 Standard sejam minimizados, garantindo a continuidade dos serviços, sobretudo autenticação e autorização de recursos como compartilhamentos, acesso à rede wireless e ao portal de serviços do CIGABC, bem como os serviços de virtualização de máquinas, propiciando

um ambiente técnico adequado para a continuidade da atividade fim do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

Diante do exposto, tal contratação se faz necessária, sobretudo, para continuidade e integridade dos sistemas e serviços do ambiente de TI deste consórcio, sobretudo nos aspectos de Segurança da Informação, condição primordial para o funcionamento do processo eletrônico e prestação dos serviços ao público interno e à sociedade.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes deste termo, estão adequados na lei orçamentária anual de 2023 do Consórcio Intermunicipal Grande ABC

4. DOS QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS DOS ITENS

4.1. Somente serão admitidas às especificações constante neste termo, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UMC	QUANTIDADE
1	LICENÇA WINDOWS SERVER 2019 STANDARD 2 PROCESSADORES	UNIDADE	3
2	LICENÇA CAL WINDOWS SERVER 2019 STANDARD	UNIDADE	100
3	SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO/CORREÇÕES NO AMBIENTE ATUAL PRÉ ATUALIZAÇÃO PARA WINDOWS 2019	UNIDADE	01
4	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO PARA WINDOWS SERVER 2019	UNIDADE	01

5. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

O escopo técnico dos serviços a serem executados deverá conter, no mínimo, as seguintes atividades relacionadas como:

- Verificação se há no ambiente algum erro ou problema que possa impactar ou mesmo inviabilizar que o Active Directory tenha um pleno funcionamento no servidor controlador de domínio com Windows Server 2019;
- Em caso de problema ou empecilhos, esses deverão ser descritos em relatório que deverá ser entregue para a área técnica do CIGABC, e esses deverão ser tratados e corrigidos em conjunto pela equipe técnica da

contratada com a equipe técnica do CIGABC antes do início da atualização do servidor;

- Validação de configuração do servidor e serviços envolvidos no Active Directory;
- Deverá ser feita a atualização de 03 (três) controladores de domínio, colocando os em produção com Windows Server 2019, em conjunto com a equipe técnica do CIGABC;
- Durante a instalação dos sistemas operacionais Windows Server 2019 nos controladores de domínio deverá ser feita a atualização e aplicação de todos os patches disponíveis pelo fabricante (Microsoft) nos servidores envolvidos;
- Todas as funções executadas nos controladores de domínio com Windows Server 2012 R2 deverão estar presentes, instaladas e/ou configuradas corretamente no Windows Server 2019, ficando para o usuário final transparente e imperceptível a mudança;
- Validar replicação e conexões a cada atualização dos controladores de domínio;
- A contratada deverá entregar para o CIGABC, todo o passo a passo detalhado necessário para a atualização dos sistemas operacionais dos controladores de domínio;
- Apoio para a equipe técnica do CIGABC, em assuntos relacionados aos serviços do Active Directory, na homologação dos sistemas internos do CIGABC que o utilizam para autenticação;
- A contratada deverá ter equipe técnica disponível durante todo o projeto para a realização de reuniões semanais de acompanhamento do projeto com a equipe do CIGABC;
- O cronograma de atualização dos controladores de domínio da cada localidade será definido em reuniões a serem agendadas.
- Os prazos e sequenciamento das atividades seguirão as diretrizes de tempo e sequenciamento definidas pela equipe do CIGABC e irão compor o Plano de Trabalho:

Plano de Trabalho		
Marcos de entrega	1ª entrega – Item 01	5 (cinco) dias após assinatura do contrato
	2ª entrega – Item 02	5 (cinco) DIAS após assinatura do contrato
	3ª entrega – Item 03	2 (cinco) DIAS após assinatura do contrato
	4ª entrega – Item 04	10 DIAS após assinatura do contrato

6. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO RELATIVOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (EXECUÇÃO CONTRATUAL)

Informações Confidenciais do Cliente. Toda e qualquer informação transmitida de parte a parte com relação aos serviços, observadas as exceções abaixo, serão tratados como "Informações Confidenciais". Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo todos os colaboradores da Contratada; acionistas, parceiros, clientes, fornecedores e outros contatos da empresa; servidores do Contratante que não estejam participando do acompanhamento dos serviços prestados; sem a expressa e escrita autorização do Contratante.

- A obrigação de confidencialidade não se aplica com relação à informação que:
 - (i) Estejam comprovadamente em domínio público no momento da comunicação;
 - (ii) Seja desenvolvida independentemente pela contratada fora do âmbito da execução dos serviços contratados pelo contratante;
 - (iii) Tenha comprovadamente caído em domínio público; subsequentemente à comunicação à contratada e sem que tal decorra de qualquer violação por parte da contratada;
 - (iv) Esteja já na posse da contratada, livre de quaisquer obrigações de confidencialidade, quando lhe é comunicada pelo contratante;
 - (v) Tenha sido comunicada pelo Contratante a terceiros que não estejam sujeitos a obrigação de confidencialidade.
- Será permitido à Contratada divulgar "Dados Agregados", conforme definição abaixo, exclusivamente no âmbito do curso regular dos seus negócios de fornecimento aos seus clientes, dos mesmos tipos de serviços prestados ao Contratante. Para este fim, o termo "Dados Agregados" refere-se às informações que podem ser baseadas ou derivadas de Informações Confidenciais. A Contratada não divulgará os "Dados Agregados" com qualquer menção ao nome do Contratante, a menos que prévia e expressamente autorizado por este.

6. DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PLATAFORMA WINDOWS 2019	
Item	DESCRIÇÃO
1. Detalhamento Técnico	
1.1	A prestação de serviço de consultoria técnica plataforma Microsoft Windows 2019 - Escopo definido visa prover suporte e auxílio técnico conforme o escopo definido a seguir, entre os quais resolver problemas relacionados a migração de servidor Windows crítico atualmente na versão 2012 para versão 2019. Além disso faz-se necessário revisar e se necessário reconstruir as políticas de contas, permissões com privilégio mínimo, políticas de grupos GPOs. Os servidores Windows são responsáveis por diversos serviços críticos como o Active Directory, controladores do domínio, gerenciamento de contas de rede dos usuários, aplicações web, dentre outros.
1.2	A prestação de serviço de consultoria técnica Microsoft Windows 2019 compreende as seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none"> • Recomendações e orientações na configuração e customização dos servidores Microsoft Windows 2019 • Recomendações, orientações, melhores práticas e procedimentos adequados para instalação e configuração dos servidores Windows versão 2019, especificamente o servidor controlador de domínio, DNS e servidores web IIS 7 • Ajustes e otimizações nas configurações da plataforma Windows 2019 com vistas a melhoria de desempenho, performance e confiabilidade. • Migração de 01 servidor Windows 2012 para 2019 com migração de dados: • 2 Controladores de domínio primário e secundário com DNS interno, radius e NPS, • Revisão e reconstrução de políticas de contas, permissões com privilégio mínimo, reestruturação das políticas de grupo GPOs, base considerando as boas práticas.
1.3	Faz parte do escopo desta Consultoria técnica o apoio necessário para realização, dentre outras que se fizerem necessárias, das seguintes atividades: <ol style="list-style-type: none"> 1. Migração Windows 2019 2. * Definir padrões para upgrade e configuração Windows 2019 3. * Corrigir falha na exportação da CA para importar no Windows 2019 (troubleshooting) 4. * Apoiar a migração dos controladores de domínio 5. * Avaliar os controladores RODC inspetorias quanto performance e adequação de tráfego na rede 6. * Elevar Nível de Funcionalidade floresta e domínio CIGABC do AD 2019 7. * Verificar requisitos de sistemas Keycloak habilitar SMB versao 1 8. * Dar apoio técnico no upgrade servidor web IIS 7 para IIS 8 (PHP, CGI scripts, ASP, DTSearch, Scriptcase) <p>*Avaliar WSUS para implementar regras de atualização estabelecidas *Efetuar recomendações e assessorar nas implementações requisitadas</p> <ol style="list-style-type: none"> 9. Reestruturação AD, GPOs, Políticas e Senhas 10. * Definir padrões para reestruturar AD, GPOs, políticas e senhas, privilégio mínimo 11. * Corrigir falhas de não aplicação de GPOs nas estações (troubleshooting) <p>* Customização e consolidação de GPOs Efetuar recomendações e assessorar nas implementações requisitadas</p>

1.4	A prestação do serviço de consultoria técnica deverá ser realizada via de regra nas dependências da CONTRATANTE por meio de técnico designado para esta atividade. Não sendo imprescindível a presença do técnico <i>in loco</i> , conforme o caso, o atendimento poderá ser realizado remotamente ou por contato telefônico.
1.5	A prestação de serviço de consultoria técnica deve contemplar todo o escopo definido incluindo eventuais atividades acessórias, conexas e de pré-requisitos. Todo o processo deve ser devidamente documentado, incluindo as soluções implementadas, procedimentos de configuração e recomendações técnicas.
1.6	O serviço de consultoria técnica em plataforma Microsoft Windows 2019 deverá ser executado no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 18h00. Excepcionalmente, poderão ser autorizadas a realização de atividades em horário posterior às 18h00, bem como em feriados, sábados e domingos, caso necessário a minimizar riscos de paralisação aos serviços prestados pela CONTRATANTE.
1.7	A CONTRATADA deverá realizar as atividades da consultoria em conformidade com agendamento e/ou cronograma prévio estabelecido entre as equipes da CONTRATADA e da CONTRATANTE
2. Perfil da Equipe Técnica da Contratada	
2.1	<p>Num prazo de 03 (três) dias corridos após a assinatura do contrato, a Contratada deverá obrigatoriamente ter em seu quadro funcional no mínimo 01 (um) técnico habilitado que atenda os requisitos abaixo e disponibilizá-lo para atendimento de chamados sempre que necessário:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ O profissional em questão deverá possuir certificações Microsoft Certified Solutions Associate (ou Equivalente) 2019 ou Superior emitido pela Microsoft, relacionadas aos seguintes tópicos : <ul style="list-style-type: none"> ▪ Instalando e configurando o Windows Server 2019 ▪ Administrando o Windows Server 2019 ▪ Configurando os Serviços Avançados do Windows Server 2019 ▪ Instalação, armazenamento e computação com o Windows Server 2019 ▪ Rede com o Windows Server 2019 ▪ Identidade com o Windows Server 2019 <p>Não serão aceitos certificados de simples participação em treinamentos, ou atividades similares.</p>
2.2	Comprovação por meio de no mínimo 02 atestados emitidos por entidades pública ou privada distintas de sua participação em consultoria, implementação, upgrade(migração) ou suporte na plataforma Windows 2019.
2.3	A comprovação de vínculo funcional do profissional em relação à empresa, far-se-á mediante apresentação de um dos seguintes documentos: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS assinada, cópia autenticada, do relatório mensal do FGTS, cópia autenticada de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou cópia autenticada de contrato social onde conste o profissional como sócio da empresa. Não serão aceitos em hipótese alguma por motivos de segurança da informação, técnicos com vínculo com CPF/CNPJ não idênticos ao do licitante, nem por empresas coligadas ou consórcio.